

Ofício nº 27/GP/São Miguel do Guaporé/RO,

07 de abril de 2026.

À Sua Excelência o Senhor
Jair Silva Gomes
Presidente da Câmara Municipal
São Miguel do Guaporé/RO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei n.º 27, de 07 de abril de 2026, que "**Altera a Lei Municipal nº 202/1997 para criar o cargo em comissão de Gerente Geral e os cargos em comissão de Coordenador de Obras Rurais na Secretaria Municipal de Agricultura, e dá outras providências**" para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis, renovando, na oportunidade, os protestos de elevada estima e consideração.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o **regime de urgência especial**, ante a importância do objeto do referido projeto.

Atenciosamente,

Assinado por:
EDILSON CRISPIN DIAS
08/04/2026 - 11:03
0KRN0060T9IHSW3HGTDRMG

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal



MENSAGEM DE LEI N.º 27/2026

Excelentíssimo Senhor(a) Presidente,
Nobres Vereadores,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 27 de 07 de abril de 2026, que **Altera a Lei Municipal nº 202/1997 para criar o cargo em comissão de Gerente Geral e os cargos em comissão de Coordenador de Obras Rurais na Secretaria Municipal de Agricultura, e dá outras providências**, com o objetivo de aprimorar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura, mediante a criação do cargo em comissão de Gerente Geral da Agricultura e de 02 (dois) cargos em comissão de Coordenador de Obras Rurais.

A proposta visa suprir lacuna existente na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMA), que, até o momento, não conta com cargo específico de gerência geral, necessário para coordenar, supervisionar e articular as diversas divisões e seções que compõem o referido órgão.

A criação do cargo de Gerente Geral da Agricultura, classificado na referência PM/DA – 11, e dos 02 (dois) cargos de Coordenador de Obras Rurais, classificados na referência PM/DA – 08, todos como cargos em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, atende ao princípio da eficiência administrativa previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, conferindo maior celeridade e qualidade às ações de planejamento, coordenação e execução das políticas agrícolas municipais e das obras de infraestrutura rural.

A proposição observa rigorosamente os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, razoabilidade, isonomia e eficiência, bem como os limites e condicionantes estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), encontrando-se a despesa compatível com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual vigentes.

Diante do exposto, confiante no elevado espírito público de Vossas Excelências, submeto a matéria à apreciação dessa Casa Legislativa, esperando sua aprovação.

São Miguel do Guaporé/RO, em 07 de abril de 2026.

Assinado por:
EDILSON CRISPIN DIAS
08/04/2026 - 11:03
OKRN0060T9IHSW3HGTDRMG

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº27/2026

DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 202/1997 para criar o cargo em comissão de Gerente Geral e os cargos em comissão de Coordenador de Obras Rurais na Secretaria Municipal de Agricultura, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte **LEI**.

Art. 1º – Ficam criados na Secretaria Municipal de Agricultura (SEMA), no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, os seguintes cargos em comissão, conforme disposto no Anexo desta Lei: I – 01 (um) cargo de Gerente Geral da Agricultura, classificado na referência PM/DA – 11; II – 02 (dois) cargos de Coordenador de Obras Rurais, classificados na referência PM/DA – 08.

Art. 2º – O cargo de que trata o art. 1º desta Lei é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 61 da Lei Municipal nº 202/1997.

Art. 3º – Ao Gerente Geral da Agricultura compete:

- I – coordenar, planejar e supervisionar as atividades administrativas e técnicas da Secretaria Municipal de Agricultura;
- II – articular as ações entre as divisões e seções que integram a Secretaria;
- III – acompanhar e orientar a execução dos programas, projetos e atividades da área agrícola municipal;
- IV – responder pela gestão de recursos humanos, materiais e financeiros afetos à Secretaria;
- V – exercer demais atribuições correlatas determinadas pelo Secretário Municipal de Agricultura e pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º – Ao Coordenador de Obras Rurais compete:

- I – coordenar, planejar e supervisionar a execução das obras e serviços de infraestrutura rural no Município;
- II – acompanhar e fiscalizar a manutenção de estradas vicinais, pontes, bueiros e demais obras de interesse da zona rural;
- III – articular ações conjuntas com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para a execução de obras que beneficiem produtores rurais;
- IV – elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das obras rurais e submetê-los ao Gerente Geral da Agricultura e ao Secretário Municipal;
- V – exercer demais atribuições correlatas determinadas pelo Gerente Geral da Agricultura, pelo Secretário Municipal de Agricultura e pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º – Ficam acrescentados ao Anexo II da Lei Municipal nº 202/1997 (Relação dos Cargos em Comissão – Grupo I – Direção e Assessoramento), os cargos de Gerente Geral da Agricultura e de Coordenador de Obras Rurais, nos termos do Anexo desta Lei.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, observados os limites da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual vigentes.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições **em contrário**.

São Miguel do Guaporé -RO, em 07 de abril de 2026.

Assinado por:
EDILSON CRISPIN DIAS
08/04/2026 - 11:03
0KRN0060T9IHSW3HGTDRMG

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO

**LEI Nº ____/2026 – CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA**

**GRUPO I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO (CARGOS DE CONFIANÇA)
CÓDIGO: PM/DA.**

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO/NÍVEL
01	GERENTE GERAL DA AGRICULTURA	PM/DA – 11
02	COORDENADOR DE OBRAS RURAIS	PM/DA – 08

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de abril de 2026.

Assinado por:
EDILSON CRISPIN DIAS
08/04/2026 - 11:03
0KRN0060T9IH5W3HGTDRMG

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
Setor de Contabilidade

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

INTERESSADO: Procuradoria Jurídica

ASSUNTO: Impacto orçamentário e financeiro referente ao Projeto de lei para criação de Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Agricultura.

Por meio do presente, o Setor de Contabilidade apresenta a Análise de Impacto Financeiro das Despesas de Pessoal, elaborada com base na Receita Corrente Líquida, para atender à solicitação da Procuradoria Jurídica do Município, em razão do Projeto de Lei mencionado anteriormente.

Inicialmente, cumpre apresentar o panorama atual da administração municipal no que se refere às despesas com pessoal:

Para fins de atendimento às exigências legais, apresentam-se os dados apurados referente aos últimos 12 meses:

Receita Corrente Líquida:	R\$ 139.443.760,44
Despesas com Pessoal:	R\$ 57.564.839,70
Percentual de Comprometimento da RCL com Pessoal:	41,28%
Despesas adicional decorrente do novo Processo Seletivo:	R\$ 143.260,00
Acréscimo no Comprometimento da RCL:	0,10%

Dessa forma, observa-se que o Município permanece abaixo do limite prudencial de 51,30% estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não havendo impedimento legal à realização da despesa proposta, considerando o percentual de comprometimento da RCL com Despesas de Pessoal. Ressalte-se que o presente impacto foi calculado com base na RCL e na Despesa de Pessoal apuradas no mês de Fevereiro de 2026.

Importa destacar que tanto os valores da RCL quanto das Despesas de Pessoal poderão sofrer variações nos meses subsequentes, em razão das oscilações inerentes à arrecadação e à execução orçamentária, não constituindo, portanto, valores definitivos.

O presente demonstrativo é apresentado em conformidade com os arts. 16, 17, 18, 20 e 22 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este é o nosso relatório.

São Miguel do Guaporé /Ro., 07 de Abril de 2026.

DIRCIRENE SOUZA DE
FARIAS
PESSOA:58558276234

Assinado de forma digital por
DIRCIRENE SOUZA DE FARIAS
PESSOA:58558276234
Dados: 2026.04.07 13:37:32
-04'00'